



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 16 de Junho de 1970

MENSAGEM N.º 41/70-P.M.

Cordeirópolis, 15 de Junho de 1970

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

1.º

discussão.

APROVADO em

Sessão de 16 de Junho de 1970

1.º Secretário

Exmo. Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2.ª discussão.

Sessão de 16 de Junho de 1970

Exmo. Sr. Presidente

Sirvo-me do presente, para encaminhar à Vossa Exceléncia, aqui anexo, o PROJETO DE LEI N.º 34/70-P.M., desta data, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial.

Certo de estar agindo conforme, vallho-me da oportunidade, para renovar-lhe os meus protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

TÉLEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

A

Sua Exceléncia o Senhor
GERALDO KILLER
M.D. Presidente em exercício da
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-S.P.

ooo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

PROJETO DE LEI Nº. 34/70-P.M., de 15 de junho de 1970

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito especial no valor de ₩5.000,00 - (cinco mil cruzeiros), a fim de atender as despesas decorrentes com o prosseguimento das obras do Estádio Municipal de Esportes, situado na Vila Nova Brasília, desta cidade.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

9.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.7 - DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

4110.97 - 02 - Construção Sanitários, Água e Eletrificação
"Cemitério Cascalho"..... ₩5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 15 de junho de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal